

sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo presidente.

Ata no 599 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis às nove horas, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Estiveram presentes os juizes: Sérgio Nabulatan, Luiz Calisto de Bastos, Nildo de Cavalho Remolo Letteriello e Luiz de Lima Stefanini Procurador Regional Eleitoral. O Sr. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que prosseguisse a leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, passou-se ao julgamento da matéria contenciosa:

1) Processo no 03/86 - Classe I - Mandado de segurança - Impetrante: Dep. Cecília de Jesus Gaeta - Impetrado: Presidente do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - P.M.D.B. - Relator: DR. Luiz Calisto de Bastos.

Decisão: "Rejeitaram a preliminar de incompetência do Tribunal Regional Eleitoral para julgar o "mandamus". Sendo o Relator. Decisão de acordo com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral. No mérito denegaram a segurança, cassando a liminar concedida. Sendo o quarto vogal que concedia a segurança. Decisão contra o parecer". Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, foi assinada pelo presidente.